

Solicitação de esclarecimento - pregão 90003/2025

Mário Henrique <mario@psalternativa.com.br>

qua 12/02/2025 18:59

Para: Comissão Permanente Licitação <cpl@sejus.df.gov.br>;

Na condição representante de concessionário Chevrolet de Brasília e no interesse de uma possível participação da Fabrica, gostaríamos de saber se os veículos deste edital terão isenção de IPI?

Também a título de esclarecimento, gostaria de saber se o órgão poderia estender o prazo de entrega para mínimo 120 dias? Por se tratar de um registro valido por 1 ano, caso tenha algum pedido em dezembro de 2025, o mesmo se tornará inexecuível em função das seguintes considerações:

1. Férias coletivas das montadoras em janeiro de 2026, impactando a produção.
2. Vários modelos têm início de produção prevista apenas para fevereiro ou março; Especificamente, o modelo Trailblazer inicia sua produção em Março.
3. Após a produção do veículo, ainda temos o transporte para adaptadora, execução da adaptação, faturamento, transporte para Brasília, emplacamento, abastecimento e entrega.

 Mario



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Secretaria Executiva

Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de veículos para atendimento das unidades do sistema socioeducativo.

Despacho – SEJUS/SECEX/EPC-PORT354/2024

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

À SEJUS/CPL,
Com vistas à SUBSIS.

Assunto: Pedido de Esclarecimento PSAlternativa (163128589)

1. Em resposta ao Despacho – SEJUS/CPL (163128622), sobre o Pedido de Esclarecimento Planeta Chevrolet (163128589), esta Equipe de Planejamento da Contratação, após análise, informa que o prazo de entrega de 90 dias podendo ser prorrogado por mais 30 dias, apresentada justificativa, é razoável para atender as especificidades do processo de entrega do veículo a ser adquirido, tendo em vista tratar-se de poucas unidades.
2. As hipóteses 1; 2; e 3; suscitadas no documento, por exemplo, seriam passíveis da prorrogação do prazo em 30 dias, totalizando os 120 dias desejados.
3. No tocante ao Imposto sobre produtos industrializados (IPI), a isenção não se aplica aos veículos desta Secretaria de Justiça e Cidadania, por não estar vinculada à órgãos de segurança pública do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JORGE BOMFIM DA SILVA - Matr.0176604-X, Membro da Equipe de Planejamento**, em 14/02/2025, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO LOBO PAIVA - Matr.0238538-4, Membro da Equipe de Planejamento**, em 14/02/2025, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE ALVES BASTOS - Matr.0245722-9, Membro da Equipe de Planejamento**, em 14/02/2025, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=163232821 código CRC= **9ED239BF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br